



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 499/94

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Operação de Crédito para realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola e dá outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados a realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com Instituições Financeiras, conforme previsto na Resolução nº 75, de 1º de outubro de 1.993, do Senado Federal.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dar como garantia as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e/ou do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 31 de Janeiro de 1.994.

  
\* Carlucio Mendes Leite  
\* Prefeito Municipal  
\* Mirabela - MG

  
\* Dirceu Couto de Oliveira  
\* Secretário Municipal